

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5590/2022**

**Institui a "Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais", no Município de Três Corações/MG, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Corações, a "Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as hepatites Virais", a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho, "Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais".

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* constará do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais" poderá contar com campanhas de esclarecimento, diagnóstico precoce da doença, e outras ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, junto à população, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Corações, 16 de agosto de 2022.

**FABIANO JERÔNIMO**  
Presidente